

Portaria nº 188, de 15 de outubro de 2021.

“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor Osvaldo Alves Pereira”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2021015116,

RESOLVE:

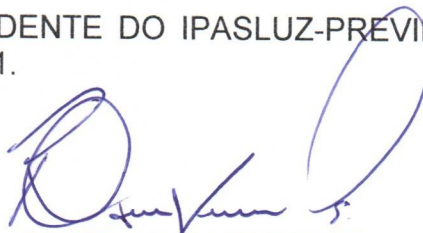
I - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, ao servidor, **OSVALDO ALVES PEREIRA**, CPF 144.364.001-82, matrícula 7261, no cargo de **Auxiliar de Serviços de Recuperação de Vias Públicas, classe/referência P1401A120**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

II - Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 16.314,84 (dezesesseis mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), com proventos mensais de R\$ 1.359,57 (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), correspondente à totalidade da última remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, constituída pelo vencimento de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); quinquênio de R\$ 156,75 (cento e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos); quinquênio adquirido de R\$ 102,82 (cento e dois reais e oitenta e dois centavos), com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo art. 6º, da EC 41/2003.

III - Será devido ao aposentado o reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentado pelo art. 7º da EC 41/2003.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2021.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente